



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA -**  
**CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.  
CNPJ: 83.900.969/0001-46 - e-mail: dfi@crfsc.org.br

1

**DELIBERAÇÃO Nº 903**

**Ementa - dispõe sobre correção de processos analisados em reunião plenária.**

O plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, reunido no dia 26 de abril de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820/60 e Regimento Interno.

DELIBERA:

Artigo 1º – Cancelar as multas aplicadas através da deliberação Nº 896, de 29 de março de 2012, aos seguintes processos, tendo em vista que todas as empresas foram baixadas em diligência pela Plenária do CRF-SC:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
<b>I-4756/2010</b>	Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral	12058	Bom Jardim da Serra	Ilegal
<b>I-6369/2012</b>	Farmácia Lothfar Ltda. ME	3850	Florianópolis	Ausência
<b>I-6279/2012</b>	Farmary Comércio de Medicamentos Ltda. ME	6266	Morro da Fumaça	Ausência
<b>I-6127/2011</b>	Fundação Médica de Assistência de São José do Cerrito	3278	São José do Cerrito	Sem RT
<b>I-6289/2012</b>	Farmácia Rachadel Ltda. ME	10327	Apiúna	Ausência
<b>I-6288/2012</b>	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	92950	Blumenau	Ausência

Artigo 2º – Baixar em diligência o processo I-4756/2010, instaurado contra o Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral (inscrição 12058), com endereço na Rua Adélia Amaral Souza S/Nº, no município de Bom Jardim da Serra/SC e conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a regularização, prazo este que deverá ser contado a partir da data de 28 de abril de 2012.

Artigo 3º – Baixar em diligência o processo I-6369/2012, instaurado por ausência da Farm. Jaqueline de Menezes Loth, na Farmácia Lothfar Ltda. ME, com endereço na Avenida Pequeno Príncipe Nº 2120, Campeche, em Florianópolis/SC, para que a fiscalização faça nova visita ao estabelecimento. Se a profissional estiver ausente, o estabelecimento deverá ser autuado.

Artigo 4º – Baixar em diligência o processo I-6279/2012, instaurado contra a Farmary Comércio de Medicamentos Ltda. ME (inscrição 6266), com endereço na Rua Vinte de Maio Nº 999, Morro da Fumaça/SC, por ausência da Farm. Lacimary



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA -**  
**CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.  
CNPJ: 83.900.969/0001-46 - e-mail: dfi@crfsc.org.br

---

2

Matiola, para que a fiscalização faça mais duas visitas em horários diferentes. Se a profissional estiver ausente, o estabelecimento deverá ser autuado.

Artigo 5º – Baixar em diligência o processo I-6127/2011, instaurado contra a Fundação Médica Assistencial de São José do Cerrito, com endereço na rua Projetada S/Nº, no município de São José do Cerrito, devido a farmácia interna se encontrar sem responsável técnico. Conceder o prazo de sessenta (60) dias, solicitado na defesa apresentada pelo Hospital.

Artigo 6º – Baixar em diligência o processo I-6289/2012, instaurado contra a Farmácia Rachadel Ltda. ME (inscrição 10327), com endereço na rua Quintino Bocaiúva Nº 479, no município de Apiúna/SC, por ausência do Farm. Valmir Stiz para que a fiscalização faça mais uma visita para verificar a presença do responsável técnico.

Artigo 7º – Baixar em diligência o processo I-6288/2012, instaurado contra a DIMED S/A Distribuidora de Medicamentos (Panvel Farmácias), com endereço na Rua XV de Novembro Nº 1226, no município de Blumenau, por ausência da Farm. Rosângela Cristina Kurtz Silva, para que a fiscalização faça mais uma visita para verificar a presença da profissional.

Artigo 8º – Retificar o artigo 2º da deliberação 901 de 26 de abril de 2012, que aplicou multa de três salários mínimos ao Município de Lebon Régis/SC, devido o Laboratório de Análises Clínicas daquele município, com endereço na Rua Valdir Ortigari Nº 74, se encontrar sem farmacêutico responsável técnico. Na realidade a multa fixada pela plenária foi de seis salários mínimos, valor correspondente a R\$ 3.732,00 (Três mil, setecentos e trinta e dois reais).

Artigo 9º – Retificar o artigo 3º da deliberação 901 de 26 de abril de 2012, que aplicou multa de seis salários mínimos, no valor de R\$ 3.732,00, à Farmácia Cavagnoli Ltda. ME (inscrição 5478), com endereço na Rua Independência Nº 213, no município de Xanxerê/SC. Na realidade, trata-se de um pedido de reanálise (nos termos do disposto no artigo 39 do Regulamento da Plenária do CRF-SC), de uma multa de seis salários mínimos, no valor R\$ 3.270,00, aplicada à referida farmácia na plenária de 20 de outubro de 2011. Na reunião plenária de 26/04/2012 o pedido de reanálise foi indeferido e a multa no valor de R\$ 3.270,00 mantida.

Florianópolis, 26 de abril de 2012.

Farm. Hortência Salett Müller Tierling  
-Presidente do CRF-SC -